



LEI Nº 616/2012
DE 19 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Moendas para concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Moendas do Município de Salgado para concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado à execução do projeto "**Promoção e Fortalecimento do Homem do Campo**" descrito no Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

Parágrafo único – O valor mencionado no caput deste artigo somente será pago mediante a apresentação da prestação de contas de convênio anterior, se existente.

Art. 2º - Quando a liberação dos recursos do Convênio ocorrer em mais de uma parcela, a liberação da parcela seguinte ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

CAMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO
Em, 19/ junho / 2012
Silvano dos Santos
Presidente

Parágrafo único - A não apresentação da prestação de contas no prazo e nas condições referidas no caput, sujeitará a entidade a devolução do valor concedido, devidamente corrigido, bem como inviabilizará a concessão de novos auxílios.

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado (SE), **19 de junho de 2012.**


JANETE ALVES LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal